

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.746, de 26 de setembro de 2025

Ementa: Autoriza abertura de crédito especial, nas diversas Secretarias do Município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Nelson Ricardo Storck

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.746, de 26 de setembro de 2025, que autoriza abertura de crédito especial, nas diversas Secretarias do Município, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 20.611/2025, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei apresenta os requisitos legais para a abertura de crédito adicional especial, nos termos do previsto na Lei nº 4.320 de 1964, em seu art. 41, inciso II e art. 43, §1º, inciso III.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

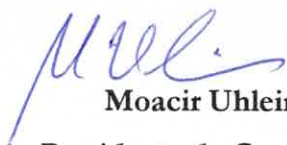
Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

III – Conclusão

Diante do exposto, *opina-se pela viabilidade* do Projeto de Lei nº 1.746, de 26 de setembro de 2025.

Sertão Santana, 07 de outubro de 2025.



Moacir Uhlein

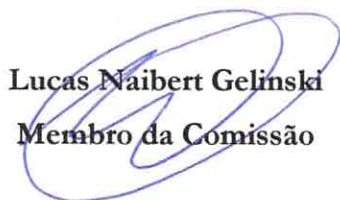
Presidente da Comissão



Nelson Ricardo Storck

Vice-Presidente da Comissão

RELATOR



Lucas Naibert Gelinski

Membro da Comissão



Dennis Russuel Branco Naibert

Membro da Comissão



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!